

Parecer Jurídico

- Acerca da Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei n.º 104, de 02 de dezembro de 2021.

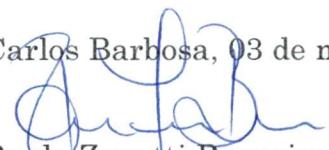
Origem: Poder Legislativo

Proponente: Comissão de Obras e Serviços Públicos (Ver. Enio Grolli, Ver. Luciano Baroni e Ver. Valmor da Rocha)

Referida Emenda Substitutiva ai Projeto de Lei n.º 104/2021 visa incluir os §§1º e 2º, no art. 4º, da Lei n.º 3.256/2015, com o objetivo de dispor que nos trechos das vias primárias e secundárias, onde, por inviabilidade física e/ou técnica, se apurar a impossibilidade de respeitar as medidas do gabarito, através de lei, fundamentada por parecer técnico, poderá haver a redução das mesmas.

Reitera-se o exarado em Parecer Jurídico datado de dezembro de 2021, quanto a necessária análise dos aspectos técnicos que norteiam a Lei n.º 3.256/2015. No mais, a proposta é legal e constitucional.

Carlos Barbosa, 03 de março de 2022.


Paula Zanetti Bonacina
Assessora Jurídica
OAB/RS n.º 70.034

